

# **Projeto de Lei 4996 de 2019**

**Reunião Extraordinária da CMA 2023**

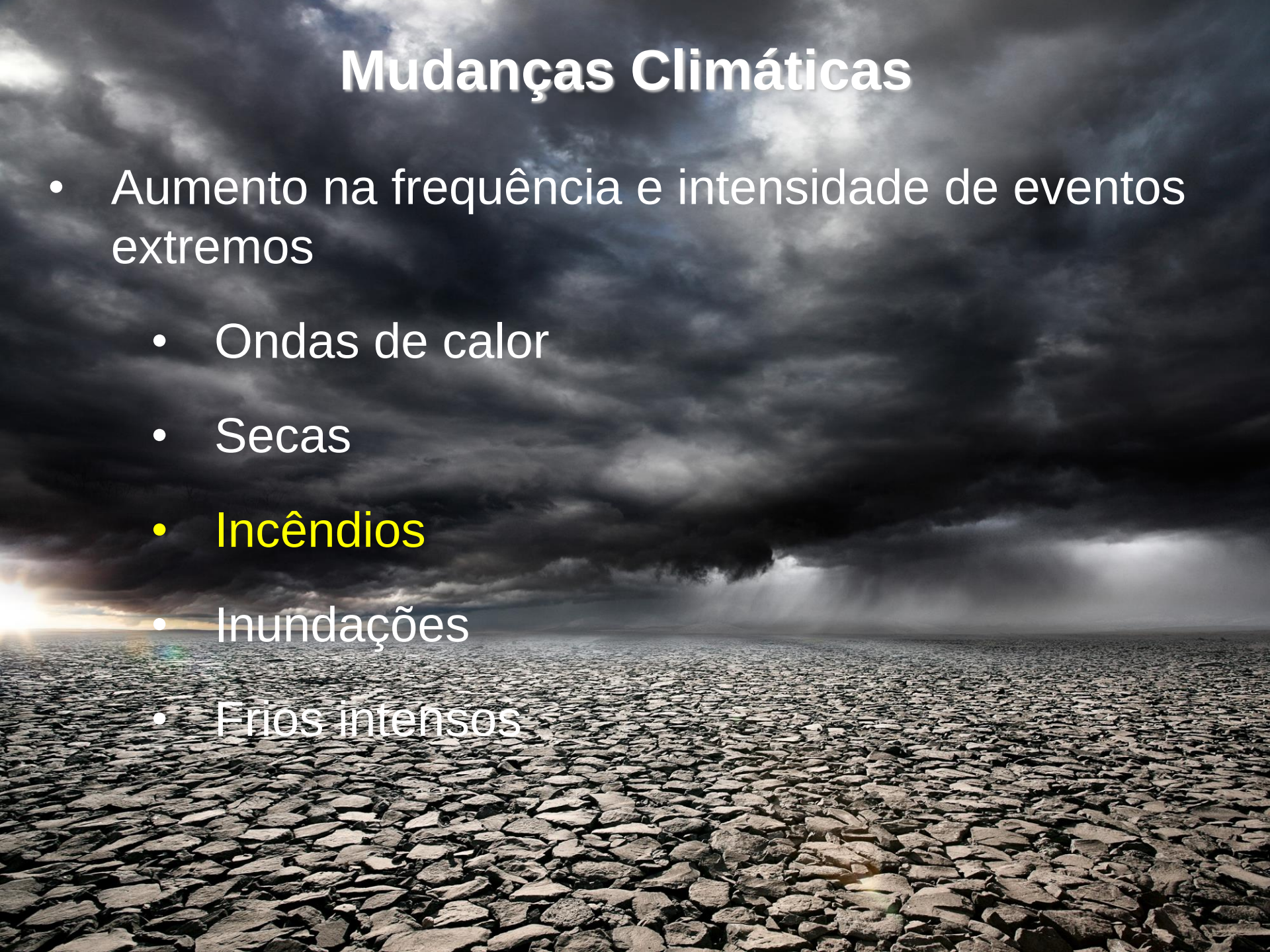
**Catia Urbanetz**

**19/04/2023**



# Mudanças Climáticas

- Aumento na frequência e intensidade de eventos extremos
  - Ondas de calor
  - Secas
  - Incêndios
  - Inundações
  - Frios intensos





## Fogo

- Os ecossistemas savânicos são dependentes do fogo para manter seus processos ecológicos (Brandani et al., 2020)

# Plantas de savanas

Algumas dependem do fogo para sobreviver e se reproduzir (Durigan, 2020)



Foto: G. Durigan





# Porém...

- Uso equivocado e exagerado do fogo para o manejo pode levar a grandes impactos na biodiversidade, e na estrutura e composição de comunidades vegetais



# Porém...

- Seus efeitos podem ser devastadores em ambientes florestais



## **Uso correto do fogo**

- Evitar acúmulo de material combustível
- Permitir seu uso para manejar vegetação
- Considerar aspectos culturais x regulamentos muito complexos

# Políticas Públicas

- Direcionadas para disciplinar o uso do fogo controlado ou prescrito para manejo da vegetação
  - Fundamentais para evitar situações catastróficas em ambientes savânicos ou campestres
  - Diminuir a emissão de gases de efeito estufa



# PL 4996-2019

- Propõe alteração na Lei nº 12.651/2012 de Proteção à Vegetação Nativa
- Autoria: Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)
- Objetivo: estabelecer medidas de participação e de transparência Política Nacional:

## CAPÍTULO IX - DA PROIBIÇÃO DO USO DE FOGO E DO CONTROLE DOS INCÊNDIOS da Lei 12.651

Art. 40 – estabelecimento de Política Nacional de Manejo e Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – governo

- Inclusão de novos parágrafos § 3º, § 4º e § 5º



# Lei 12.651/2012

## CAPÍTULO IX - DA PROIBIÇÃO DO USO DE FOGO E DO CONTROLE DOS INCÊNDIOS

### Art. 40

*§ 3º A Política de que trata o caput deste artigo contemplará programa de uso da aviação agrícola no combate a incêndios em todos os tipos de vegetação. (Incluído pela Lei nº 14.406, de 2022).*



# PL 4996-2019

“Art. 40 .....

.....  
§ 3º A Política de que trata o *caput* será elaborada e implementada prevendo a gestão participativa e compartilhada entre os entes federativos, a sociedade civil organizada, as populações indígenas e tradicionais e a iniciativa privada;



# PL 4996-2019

“Art. 40 .....

.....  
§ 4º A Política de que trata o *caput* será avaliada  
anualmente e  
atualizada, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos,  
respeitado o que  
estabelece o § 3º deste artigo.



# PL 4996-2019

“Art. 40 .....

.....  
§ 5º Os relatórios das avaliações anuais a que se refere o § 4º serão publicados em portal eletrônico oficial e remetidos ao Congresso Nacional até o dia 15 de maio do ano seguinte ao ano avaliado e deverão conter:

- I – análise dos resultados obtidos, considerando os indicadores, objetivos e metas estabelecidos na Política;
- II – medidas corretivas a serem adotadas quando houver indicativo de que metas estabelecidas não serão atingidas;
- III – descrição detalhada da execução financeira das ações vinculadas à Política.” (NR)

Dúvida: é o Poder Legislativo que deve fiscalizar esta Política Nacional?



# PL 1818 - 2022

- Tramitando no Senado (nº 11.276/2018, na Câmara dos Deputados)
- Autoria: Câmara dos Deputados
- Institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo; e altera as Leis nºs 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), e 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Dúvida: como convergir os dois PLs de modo a um ajudar ou complementar o outro?



# Grata pela atenção

[catia.urbanetz@embrapa.br](mailto:catia.urbanetz@embrapa.br)



MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA  
E PECUÁRIA

